



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Contratação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2015 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Camila Correia Lima de Mesquita e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR: Esdras Froes Santos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

SUMÁRIO

| | |
|------------|---|
| 1. | DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS |
| 2. | DO OBJETO E SEUS ANEXOS |
| ANEXO I | Termo de referência |
| Anexo II | Modelo carta credencial |
| Anexo III | Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| Anexo IV | Modelo carta proposta |
| Anexo V | Planilha orçamentária |
| Anexo VI | Modelo da declaração de proteção ao trabalho do menor |
| Anexo VII | Modelo declaração de indicação do responsável técnico |
| Anexo VIII | Minuta do contrato |
| Anexo IX | Modelo da ordem de serviços |
| 4. | DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS |
| 5. | DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA |
| 6. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 7. | DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 8. | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| 8.1.1 | DA HABILITAÇÃO JURÍDICA |
| 8.1.2. | DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA |
| 8.1.3. | DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL |
| 8.1.4. | DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA |
| 9. | DA VISTORIA TÉCNICA |
| 10. | DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO |
| 10.3. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 10.4. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO |
| 10.5. | DO RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 11. | DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO |
| 12. | DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO |
| 13. | DA CONTRATAÇÃO |
| 14. | DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO |
| 15. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 16. | DA RESCISÃO |
| 17. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 18 de novembro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **055/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea d)** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

| | | |
|--------------|-------------|--|
| ANEXO | I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO | II | MODELO CARTA CREDENCIAL |
| ANEXO | III | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO | IV | MODELO CARTA PROPOSTA |
| ANEXO | V | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |
| ANEXO | VI | MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR |
| ANEXO | VII | MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| ANEXO | VIII | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO | IX | MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 15.908,04** (quinze mil novecentos e oito reais e quatro centavos), conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das **alíneas “b” e “c”** deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas opor e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual, e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n^o 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^o 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei n^o 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1^o do art.43 da Lei Complementar n^o 123/2006.

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

| | |
|---|--|
| ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 055-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 18/11/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante | ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 055-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 18/11/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante |
|---|--|

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital, com indicação do produto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Planilha de Preços, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitário e total de cada **ITEM** e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b.2) O valor unitário e o valor total proposto não poderão ser superiores ao valor unitário e/ou total máximo estimado pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

b.2.1) para fins do disposto na **alínea c.4**, antes da desclassificação da Proposta, será permitida a redução do preço unitário pelo licitante desde que o preço unitário final seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, cujo cálculo do valor global dar-se-á pela somatória do preço unitário do item da Planilha da **ALEMA**, multiplicado por sua respectiva quantidade.

b3) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b4) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b5) A **Planilha de Preços** do licitante, deverá seguir integralmente o **Anexo V**, Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades, quantidades, especificações do produto, assim como, todas as informações nela contida, sendo desconsiderada a Planilha que omitir ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

c) Indicação do prazo de entrega do objeto desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da coleta das análises.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

e) Indicação do prazo da prestação dos serviços desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

g) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

7.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital.

7.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

7.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

7.7. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.7.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

7.7.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.9. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.9.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.10. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição, na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia, da região a que estiver vinculado o licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

b1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b2) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível técnico ou nível superior/ Químico e/ou Biólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO). Por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

b3) A comprovação da disponibilidade do profissional prevista na **alínea “b”** deste subitem poderá ser mediante apresentação de cópia de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela legislação civil.
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional Competente caso conste o nome do profissional indicado.

c1.1) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada pela **Pregoeira** através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição, exigidos nas **alíneas “b” e “c.1”** deste Edital.

c1.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa.

d) Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente, de acordo com o Modelo da Indicação do Responsável Técnico, **Anexo VII** deste Termo.

e) Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

e1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA, como condição para a Contratação e sempre que julgar necessário.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea “b”** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. Os interessados poderão comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as instalações físicas, e os equipamentos descritos no item 5.1, para examiná-los, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

9.2. A vistoria poderá ser agendada no Núcleo de Qualidade Ambiental, pelo telefone (98) 3269-3714, até dois dias antes da data do pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3. Localização da Estação de Tratamento de Efluentes, localizada no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) – Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA).

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

10.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 5.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 6.4**.

10.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços, com o seguinte desenvolvimento:**

10.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

10.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 10.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

10.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

10.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

10.2.12. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

10.2.13. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

10.2.14. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

10.2.15. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

10.2.16. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.

10.2.17. Se o licitante classificado de menor lance for beneficiário do direito de preferência o exame da habilitação observará o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal sendo-lhe concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente dez dias úteis para a regularização.

10.2.18. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.2.19. A Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.2.20. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;

b) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.

c) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.

e) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.2.21. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

10.2.22. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2.23. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de dois dias, contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances vencedores, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.

10.3.2. Será **desclassificada** a **Proposta** que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

10.3.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

10.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

as exigências do Edital.

10.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

10.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá, fixar-lhes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

10.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

10.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

10.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito de recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

10.5.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no órgão.

10.5.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que preferirá o julgamento.

10.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 109 Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei 8.666/93.

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 13 da Resolução nº. 788/2011ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015** se fará por meio de **CONTRATO** no Modelo do **ANEXO VIII**, deste Edital.

13.2. O CONTRATADO será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO, ANEXO IX**, deste Edital e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos da Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela 8.666/93.

13.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS** estabelecido no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **CONTRATADO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

13.4. Para a assinatura do **CONTRATO**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

13.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela 8.666/93.

13.6. Caso o **CONTRATADO**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocar o **CONTRATADO**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, para que assumo o compromisso do Termo de Contrato, consoante dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.7. Por ocasião da assinatura do **CONTRATO** assim como da **ORDEM DE SERVIÇOS** o **CONTRATADO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer, correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.47- Serviços Diversos em Geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão desse compromisso, por culpa do prestador de serviços, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.

16.3. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 28 de outubro de 2015.

Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada em São Luís, Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados na realização de análises físico-químicas e microbiológicas de efluentes domésticos mostra-se imprescindível para, possibilitar o acompanhamento da qualidade do tratamento de efluentes, assim como, o atendimento às exigências de Legislações Federais (Conama nº 430/2011, Conama nº 357/2005 e Conama nº 397) e Estaduais, as quais dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei 8.666 de 21 junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolução Administrativa Nº788/2011, bem como as demais legislações pertinentes a matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

- 4.1. Prestação de serviço à ALEMA, através de coleta, análise físico-química e microbiológica de amostras do efluente produzido na Estação de Tratamento e posterior confecção de laudo técnico.
- 4.2. Os serviços devem incluir uma visita mensal programada, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 18h00minh.
- 4.3. As análises físico-químicas e microbiológicas serão realizadas até o 10º dia útil do mês da execução destas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

| ITEM | TIPO DE ANÁLISE | PERIODICIDADE | Nº DE AMOSTRAS | TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO |
|------|--|---------------|----------------|---------------------------|
| 01 | DBO (demanda bioquímica de oxigênio) | Mensal | 2 | 24 |
| 02 | DQO (demanda química de oxigênio) | Mensal | 2 | 24 |
| 03 | PH (potencial hidrogeniônico) | Mensal | 2 | 24 |
| 04 | Temperatura | Mensal | 2 | 24 |
| 05 | Oxigênio dissolvido | Mensal | 2 | 24 |
| 06 | Cloro residual | Mensal | 2 | 24 |
| 07 | Análise microbiológica (coliformes termotolerantes, coliformes totais e salmonellas) | Mensal | 2 | 24 |
| 08 | Materiais sedimentáveis | Mensal | 2 | 24 |
| 09 | Materiais flutuantes | Mensal | 2 | 24 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | | |
|----|----------------------------|--------|---|----|
| 10 | Sólidos suspensos | Mensal | 2 | 24 |
| 11 | Óleos e graxas | Mensal | 2 | 24 |
| 12 | Nitrogênio amoniacal total | Mensal | 2 | 24 |
| 13 | Nitrato | Mensal | 2 | 24 |

- 4.4. Em cada análise deverão ser realizadas 02 (duas) amostragens em pontos distintos: (PV1) ponto de visita 01 que é caracterizado pela entrada do efluente em seu estado bruto (não tratado) e (RAT) reservatório de água tratada o qual é caracterizado presença do efluente já tratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no mercado e neste Termo de Referência, a modalidade de Licitação poderá ser o PREGÃO, conforme dispõe o art.1º, parágrafo único da Lei nº10. 520/2002 e § 2º do art.1º da Resolução Legislativa nº481/2006 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, que estabelece normas para as licitações realizadas na modalidade do Pregão.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A contratada, em seu laboratório, deverá cumprir todos os parâmetros definidos no item 4.3 na execução das análises.
- 6.2. O gestor do contrato fará o agendamento das datas para coleta das amostras, entregando à contratada o cronograma de execução que será assinado entre as partes. Caso na data agendada não ocorra à execução do serviço, a contratada deverá comunicar por escrito o motivo, ficando a critério da ALEMA, o agendamento da nova data.
- 6.3. Caso a data previamente agendada não possa ser atendida pelo laboratório, este deverá comunicar via contato telefônico e/ou escrito (via e-mail) o motivo, ficando obrigado a atender a nova data a ser agendada pela contratante.
- 6.4. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seus devidos preservantes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal designado pela Assembleia Legislativa do Maranhão.
- 6.5. As amostras serão coletadas na Estação de Tratamento de Efluentes da Assembleia Legislativa do Maranhão, localizada no térreo do prédio sede, Av. Jerônimo de Albuquerque, sítio Rangedor, S/N, Calhau, em horário fixado neste Termo.
- 6.6. A contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para o fornecimento dos resultados e emissão do laudo técnico das análises.
- 6.7. Os resultados das análises devem ser disponibilizados em relatório e entregue ao gestor do contrato.
- 6.8. O prazo para entrega do laudo técnico concluído será de 15 dias, contados da data da coleta das análises, nas datas agendadas pela Assembleia Legislativa no cronograma de execução.
- 6.9. Na conferência do laudo técnico, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.
- 6.10. Após aprovação do resultado, a Contratada emitirá o respectivo laudo no prazo estabelecido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.11. Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.
- 6.12. O laudo técnico deverá ser escrito, contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de tratamento.
- 6.13. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da portaria n.º 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência do contrato tem seu termo inicial na data de assinatura do contrato e validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Aditivos, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8666/93.
- 8.2. A devolução da garantia será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.
- 8.3. Para efeito da devolução da garantia, se esta for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”, consoante dispõe o art.56 da citada lei licitatória.

9. DO LOCAL

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados através de visita mensal a ser programada na primeira quinzena de cada mês, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Após concluído, o serviço serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.
- 10.2. A ALEMA, através de fiscalização, poderá recusar o recebimento provisório dos serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações definidas neste Termo de Referência.
- 10.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 10.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais observados o disposto nos artigos 73 e 69 da Lei n.º 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.5. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa contratada e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art.73 da Lei nº8. 666/93.
- 10.6. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

11. DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O gestor do contrato e seu substituto serão designados pelo Presidente da ALEMA, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 788/2011.
- 11.2. São obrigações do Gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.
- 11.3. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 11.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 11.6. A execução do contrato deve operar-se nas formas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer laudo técnico referente à análise realizada quinzenalmente.
- 12.2. Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados para a execução das análises físico-químicas e microbiológicas, com experiência mínima comprovada de, no mínimo, dois anos.
- 12.3. Informar o nome do responsável pela coleta das amostras (técnico ou profissional de nível superior), sendo que o mesmo deverá informar seu respectivo número de registro no conselho profissional competente.
- 12.4. Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria/MA, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à ALEMA, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional Competente em eventual fiscalização.
- 12.5. Retirar do local da coleta, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, além do lixo/entulho referente às atividades.
- 12.6. Comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços para que a ALEMA possa proceder à sua vistoria.
- 12.7. Fornecer, para a execução dos serviços, material, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 12.8. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.
- 12.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS, PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários, sempre que for requerido, para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 12.10. Comunicar à ALEMA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 12.11. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços (EPIs), além dos impostos, taxas e seguros. Deve apresentar, sempre que solicitada pela ALEMA, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 12.12. Arcar com o ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa ocorrer, direta ou indiretamente, à ALEMA ou a terceiros, em decorrência do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à ALEMA.
- 12.13. Acatar as decisões e observações feitas pela ALEMA, relativas à execução dos serviços.
- 12.14. Observar as disposições legais e de segurança, bem como de higiene e medicina do trabalho.
- 12.15. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 12.16. Levar imediatamente ao conhecimento da ALEMA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 12.17. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da ALEMA com atenção e urbanidade.
- 12.18. Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela ALEMA, atendendo de imediato às reclamações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

- 13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do Contrato.
- 13.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes.
- 13.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 13.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 13.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 13.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº. 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.10. Efetuar o pagamento mensal à Contratada.
- 13.11. Caberá ainda à ALEMA, se necessário, a aplicação das sanções administrativas, advertências, multas e/ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sobre a Contratada.
- 13.12. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar os serviços.
- 13.13. Impedir o depósito de material obsoleto nas áreas de coleta, além daquele que diz respeito ao serviço.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o resultado da coleta das análises aprovado pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa que comprovem a regularidade fiscal junto a Receita Federal.
 - c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Estadual.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento da CONTRATADA será a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 14.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INTERESSADO

- 15.1. Registro ou inscrição, na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia, da região a que estiver vinculado o licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

- 15.2. Considerando que objeto da licitação envolve responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada e considerando a necessidade de demonstrar a qualificação técnica da empresa para realização dos serviços deverá ser exigido os documentos seguintes:

- a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível técnico ou nível superior/ Químico e/ou Biólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO). Por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

a.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho, ou cópia da Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela Legislação civil, ou Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente, ou Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional Competente caso conste o nome do profissional indicado.

a2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa.

- b) Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente, de acordo com o Modelo da Indicação do Responsável Técnico, Anexo V deste Termo.

- c) Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

c1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA, como condição para a Contratação e sempre que julgar necessário.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1. A Proposta de Preços além de conter o número do Pregão, descrição detalhada do seu objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, deverá vir acompanhada dos documentos seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 16.2. Planilha de Preços, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.
- 16.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 16.4. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço.
- 16.5. O proposto deverá contemplar o salário normativo da categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.
- 16.6. Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- 16.7. As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 17.1. O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela diretoria de administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A Contratada que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida, apresentar declaração falsa, não assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das cominações legais, garantida a prévia defesa.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na entrega dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Contratante poderá aplicar à Contratada garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:
 - a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante.
 - a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços para a Contratante.
 - b) Multa, nas condições seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b1) Multa única no percentual de **1% (um por cento)** até o sétimo dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual,

b2) Multa diária no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** a partir do oitavo dia de atraso.

b3) Multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato no caso de inexecução do Contrato, sem justa causa,

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3. Na reincidência, as multas definidas na alínea “b” serão cobradas em dobro.

18.4. A aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o ajuste e ou aplique as demais sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei nº8. 666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.5. Se o valor das multas não for pago pela Contratada será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a Contratada vier a fazer jus.

18.6. As sanções a que se referem as alíneas “c” e “d” do subitem 18.2 quando aplicadas, facultará à Contratante solicitar o descredenciamento da Contratada durante o período, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços mantido pelo Poder Executivo do Estado do Maranhão, consoante permite o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.7. As sanções previstas neste subitem não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à Contratante.

18.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste subitem poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.9. As sanções previstas neste subitem não serão aplicadas sem o devido Processo Administrativo, que prevê a concessão da oportunidade de defesa prévia da Contratada sendo-lhe franqueada vista ao Processo.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Qualidade Ambiental representado pelo Sr. Marcos Henrique Rodrigues Carvalho, gestor do contrato e pela gestora substituta do contrato Sra. Erika Helena Bezerra da Silva, e assinado pela Sra. Nilene Pereira Guimarães, Assessora Jurídica da Diretoria de Administração; pela gestora substituta do contrato, Sra. Erika Helena Bezerra da Silva; pelo Diretor de Administração, Vinícius Leitão Machado. Sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269 – 3737 / 3738 Fax. (98) 3269 – 3445.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 20.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº788/2011, submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 14 de outubro de 2015.

Erika Helena Bezerra da Silva
Gestora Substituta do Contrato

Nilene Pereira Guimarães
Assessora jurídica da D.A.

Vinícius Leitão Machado
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº ____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **055/2015-CPL/ALEMA**, especialmente os das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ _____ () para prestação de serviços _____, destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA**, objeto do Pregão Presencial nº. 055/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.

5. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

| ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA | | | | | DATA DA APRESENTAÇÃO |
|---|---|-----|-----|--------------------------------|-----------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014-SRP/CPL | | | | | _/_/___ |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| EMPRESA PROPONENTE: | | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| ITEM | MATERIAL | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO |
| 01 | Análises físico-químicas e microbiológicas de efluentes domésticos, produzido pela Estação de Tratamento de Efluentes - ETE com 02 (duas) amostras por mês. | Mês | 12 | 1.325,67 | 15.908,04 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO | | | | | 15.908,04 |

| ITEM | TIPO DE ANÁLISE | PERIODICIDADE | Nº DE AMOSTRAS | TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO |
|------|--|---------------|----------------|---------------------------|
| 01 | DBO (demanda bioquímica de oxigênio) | Mensal | 2 | 24 |
| 02 | DQO (demanda química de oxigênio) | Mensal | 2 | 24 |
| 03 | PH (potencial hidrogeniônico) | Mensal | 2 | 24 |
| 04 | Temperatura | Mensal | 2 | 24 |
| 05 | Oxigênio dissolvido | Mensal | 2 | 24 |
| 06 | Cloro residual | | 2 | 24 |
| 07 | Análise microbiológica (coliformes termotolerantes, coliformes totais e salmonellas) | Mensal | 2 | 24 |
| 08 | Materiais sedimentáveis | Mensal | 2 | 24 |
| 09 | Materiais flutuantes | Mensal | 2 | 24 |
| 10 | Sólidos suspensos | Mensal | 2 | 24 |
| 11 | Óleos e graxas | Mensal | 2 | 24 |
| 12 | Nitrogênio amoniacal total | Mensal | 2 | 24 |
| 13 | Nitrato | Mensal | 2 | 24 |

1 – Em cada análise deverão ser realizadas 02 (duas) amostragens em pontos distintos: (PV1) ponto de visita 01 que é caracterizado pela entrada do efluente em seu estado bruto (não tratado) e (RAT) reservatório de água tratada o qual é caracterizado presença do efluente já tratado.

2 – Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

| | |
|--|--|
| RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz | |
|--|--|

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/Nº, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Sr.(a) _____, _____ (profissão) _____ inscrito no _____ (órgão fiscalizador/regulador) sob o nº _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ como responsável técnico(a) na execução dos serviços objeto do **PREGÃO** em referência

Responsável pelo Estabelecimento Gerador:

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís – Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº _____ e RG nº ____/SSP/____, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2015-CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. _____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3945/2015-ALEMA** resolvem celebrar Contrato de prestação de serviços de _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência ANEXO I** do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato, para eventual prestação de serviços _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| EMPRESA BENEFICIÁRIA: | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|------|------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: | | | FONE/FAX: | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | | |
| CPF Nº. | | | | | |
| RG Nº. | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | | | | |
| Item | Descrição dos Produtos | Unid | Quant. Total | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **Contrato**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.3. As contratações com serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS**, consoante dispõe o art. Art. 15 da Lei 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados não serão reajustados durante o prazo de vigência do contrato. Caso a prestação dos serviços ocorra por mais de 12(doze) meses contados da apresentação da proposta, nos casos de prorrogação, o valor pactuado poderá sofrer reajuste monetário, através de termo aditivo, mediante solicitação da Contratada, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ouvida previamente a Procuradoria Geral.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo admitida sua prorrogação nos termos do **artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes e ouvida previamente a Procuradoria para apreciação dos requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação dos serviços, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 substituído pela **ORDEM DE SERVIÇO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

5.2. Após a verificação o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE SERVIÇO** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

5.3. O **CONTRATADO** será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.4. A prestação de serviços ocorrerá de maneira gradativa, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **Contratado** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

5.5. O prazo para prestação dos serviços contratado será de no máximo ____ (_____) dias contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.5.1. O prazo para prestação de serviços poderá ser alterado nas condições estabelecidas no Art. 40, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, a extensão do prazo para prestação de serviços deverá ser solicitado e justificado pelo beneficiário ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

5.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO** será de ____ (_____) dias a contar da data da sua assinatura.

5.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE SERVIÇO**, em sua vigência, assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

5.7.1 Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO**, será emitida nova **ORDEM DE SERVIÇO** para nova Contratação.

5.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

5.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Prestador adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Prestador comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE SERVIÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais), com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Beneficiário, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Beneficiário**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contratante.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor dos serviços entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total **DA ORDEM DE SERVIÇOS**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE SERVIÇOS**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

7.3. Na aplicação das sanções previstas, serão observadas ainda as disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. O **Contrato** poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **CONTRATADO** descumprir as condições estabelecidas neste **Contrato**;

b3) Quando o **CONTRATADO** não retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

c) A pedido do **CONTRATADO**, quando:

c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

contratual.

c2) Quando o preço por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.2. O **CONTRATADO** poderá solicitar o cancelamento o preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do **Contrato**, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento no **CONTRATADO** e informará aos **CONTRATADOS** a nova ordem de valor proposto.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.02 – Serviços técnicos profissionais; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. **8.666/1993** e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

12.2. O gestor do contrato e seu substituto serão designados pelo Presidente da ALEMA, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 788/2011.

12.3. São obrigações do Gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

12.4. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

12.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

12.7. A execução do contrato deve operar-se nas formas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.1. A CONTRATADA além das obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação de serviços do objeto definido no CONTRATO bem como, aquelas constantes **do Termo de Referência Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

b) Prestar os serviços na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Serviços.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

d) Informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

e) Atender a todos os prazos estabelecidos para prestação dos serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

g) Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

h) Fornecer laudo técnico referente à análise realizada quinzenalmente.

i) Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados para a execução das análises físico-químicas e microbiológicas, com experiência mínima comprovada de, no mínimo, dois anos.

j) Informar o nome do responsável pela coleta das amostras (técnico ou profissional de nível superior), sendo que o mesmo deverá informar seu respectivo número de registro no conselho profissional competente.

k) Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria/MA, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à ALEMA, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional Competente em eventual fiscalização.

l) Retirar do local da coleta, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, além do lixo/entulho referente às atividades.

m) Comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços para que a ALEMA possa proceder à sua vistoria.

n) Fornecer, para a execução dos serviços, material, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

o) Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- p)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS, PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários, sempre que for requerido, para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- q)** Comunicar à ALEMA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- r)** Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços (EPIs), além dos impostos, taxas e seguros. Deve apresentar, sempre que solicitada pela ALEMA, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- s)** Arcar com o ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa ocorrer, direta ou indiretamente, à ALEMA ou a terceiros, em decorrência do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à ALEMA.
- t)** Acatar as decisões e observações feitas pela ALEMA, relativas à execução dos serviços.
- u)** Observar as disposições legais e de segurança, bem como de higiene e medicina do trabalho.
- v)** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- w)** Levar imediatamente ao conhecimento da ALEMA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- x)** Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da ALEMA com atenção e urbanidade.
- y)** Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela ALEMA, atendendo de imediato às reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** além dos encargos definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

- a. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do Contrato.
- b. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes.
- d. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- e. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- f. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- g. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- h. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- i. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº. 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j. Efetuar o pagamento mensal à Contratada.
- k. Caberá ainda à ALEMA, se necessário, a aplicação das sanções administrativas, advertências, multas e/ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sobre a Contratada.
- l. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar os serviços.
- m. Impedir o depósito de material obsoleto nas áreas de coleta, além daquele que diz respeito ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- a)** Após concluído, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.
- b)** A ALEMA, através de fiscalização, poderá recusar o recebimento provisório dos serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações definidas neste Termo de Referência.
- c)** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- d)** O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais observados o disposto nos artigos 73 e 69 da Lei n.º 8.666/93.
- e)** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa contratada e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art.73 da Lei nº8. 666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

f) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

a) A contratada, em seu laboratório, deverá cumprir todos os parâmetros definidos no item 4.3 na execução das análises.

b) O gestor do contrato fará o agendamento das datas para coleta das amostras, entregando à contratada o cronograma de execução que será assinado entre as partes. Caso na data agendada não ocorra à execução do serviço, a contratada deverá comunicar por escrito o motivo, ficando a critério da ALEMA, o agendamento da nova data.

c) Caso a data previamente agendada não possa ser atendida pelo laboratório, este deverá comunicar via contato telefônico e/ou escrito (via e-mail) o motivo, ficando obrigado a atender a nova data a ser agendada pela contratante.

d) A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seus devidos preservantes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal designado pela Assembleia Legislativa do Maranhão.

e) As amostras serão coletadas na Estação de Tratamento de Efluentes da Assembleia Legislativa do Maranhão, localizada no térreo do prédio sede, Av. Jerônimo de Albuquerque, sítio Rangedor, S/N, Calhau, em horário fixado neste Termo.

f) A contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para o fornecimento dos resultados e emissão do laudo técnico das análises.

g) Os resultados das análises devem ser disponibilizados em relatório e entregue ao gestor do contrato.

h) O prazo para entrega do laudo técnico concluído será de 15 dias, contados da data da coleta das análises, nas datas agendadas pela Assembleia Legislativa no cronograma de execução.

i) Na conferência do laudo técnico, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.

j) Após aprovação do resultado, a Contratada emitirá o respectivo laudo no prazo estabelecido.

k) Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.

l) O laudo técnico deverá ser escrito, contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de tratamento.

m) As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da portaria n^o 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15. A **ORDEM DE SERVIÇO** está vinculada ao Processo Administrativo n^o. 3945/2015 ao Edital do Pregão Presencial N^o. 055/2015-CPL/ALEMA, o Contrato n^o ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16. A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE SERVIÇOS** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 77 e 78 seguintes da Lei n^o. 8.666/93, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente do Contrato dela decorrente.

17.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPUTADO _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3945/2015-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO - nº /2015-ALEMA

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços _____ constantes ao Contrato n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. SOLIC. | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------|---------------|------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20___NExxxxx, de ___/___/___.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX do Contrato.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx o Contrato XXXXX, o contratado obriga-se a executar os serviços solicitados no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Serviços e conforme especificações.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ___ de _____ de 20___.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ___/___/___

CONTRATADA